**Associação SPW Portugal**
Associação Síndrome de Prader-Willi Portugal · IPSS · NIPC 514763159
Av. Rainha D. Amélia, 28, 1.º Dto., 1600-679 Lisboa · geral@praderwilli.pt · 963 548 282 · praderwilli.pt

FICHA DE APOIO N.º 20

# Quotas de emprego

Informação para famílias e cuidadores de pessoas com Síndrome de Prader-Willi · para: Jovem adulto (18–25), Adulto · verificada a 25-11-2026

### O QUE É

As empresas com 75 ou mais trabalhadores devem ter uma percentagem de trabalhadores com deficiência (1% nas médias, 2% nas grandes). Nos concursos da Administração Pública há uma quota de 5%.

### QUEM PODE PEDIR

Pessoas com deficiência e incapacidade igual ou superior a 60%.

### COMO E ONDE PEDIR

Indique a deficiência na candidatura, com o AMIM.

**Atenção:** Um acórdão do Supremo Tribunal Administrativo (2024) considerou que, na função pública, o atestado de 60% não basta: é preciso haver deficiência. Informe-se antes de concorrer.

## Documento de apoio para exibir na instituição

Esta ficha resume o apoio «Quotas de emprego». A legislação em vigor que o prevê é a seguinte:

| DIPLOMA | DIÁRIO DA REPÚBLICA |
|---|---|
| **Lei n.º 4/2019 (setor privado)** | diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/4-2019-117663335 |
| **Decreto-Lei n.º 29/2001 (Administração Pública)** | diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/29-2001-315563 |

| LEGISLAÇÃO E FONTE OFICIAL | ENDEREÇO |
|---|---|
| Lei n.º 4/2019 (setor privado) | diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/4-2019-117663335 |
| Decreto-Lei n.º 29/2001 (Administração Pública) | diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/29-2001-315563 |